



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL Nº 007/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021

REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2021

Razão Social:	
CNPJ Nº:	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	UF:
Telefone/fax:	
Pessoa/contato:	

Recebemos, através do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre essa Prefeitura Municipal e esta empresa, solicitamos de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e remeter ao Setor de Licitação para o seguinte Fax: (31) 3893-1456 ou pelo E-mail: licitacaoportofirme@yahoo.com.br. A não remessa do recibo exime o Setor de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Porto Firme/MG, _____ de _____ de 2021.

Admilso Antonio da Silva

Pregoeiro

PORTARIA Nº 014/2021

EDITAL Nº 007/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

PROCESSO LICITATÓRIO N. 012/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021

REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2021

A Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG, com sede na Avenida 18 de Agosto, n.º 392, Bairro Centro, na cidade de Porto Firme/MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.567.354/0001-88, isenta de Inscrição Estadual, por intermédio de seu Pregoeiro o Sr. Admilso Antonio da Silva, designado pela Portaria n.º 0014/2021, torna público aos interessados a abertura do Processo Licitatório n.º 012/2021, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, na modalidade Pregão Presencial tipo REGISTRO DE PREÇO n.º 006/2021, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de exames laboratoriais descritos e especificados no anexo I, destinados à atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a necessidade e disponibilidade do município.

O pregão terá como Equipe de Apoio, os membros constantes na portaria 014/2021, e será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, pelas Leis Complementares n.º 123, de 14/12/2006 e Lei n.º 147/2014, pelo Decreto municipal n.º 153/2017 e 154/2017 e subsidiariamente pelas demais normas pertinentes e pelas condições fixadas neste presente Edital.

1 - OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preço PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, OBJETIVANDO FUTURAS REALIZAÇÕES DE EXAMES LABORATORIAIS CONFORME ANEXO I, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1.2. No preço deverá estar incluso os serviços de coleta, análise e resultado das amostras coletadas, devendo ser entregues em envelope lacrado no prazo de até



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

05 (cinco) dias (úteis) a contar da data da coleta do material, o qual deverá ser entregue ao próprio paciente. As coletas deverão ser realizadas em dias úteis de segunda à sexta-feira no horário de 07h00min às 09h00min em estabelecimento particular de responsabilidade do contratado, dentro do perímetro urbano da cidade de Porto Firme /MG, nas condições exigíveis pela Vigilância Sanitária competente. Os serviços deverão ser prestados de forma parcial de acordo com orientação e requisição da Secretaria Municipal de Saúde. A empresa deverá coletar e depositar a amostra de sangue em tubos de ensaio tipo à vácuo com identificação do paciente na parte externa por meio de etiqueta de código de barras.

1.3 - Constituem anexos do presente edital, dele fazendo parte integrante:

- Anexo I – Relação de itens, especificações e condições comerciais;
- Anexo II - Modelo de credenciamento
- Anexo III - Modelo de proposta comercial;
- Anexo IV - Modelo de declarações;
- Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preço; e
- Anexo VI – Declaração de empresa enquadrada como MEI, ME ou EPP.

2 – DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA

A sessão pública de abertura deste certame ocorrerá no dia, horário e local especificados abaixo:

DIA: 01/02/2021

HORÁRIO: 13h30min (treze horas e trinta minutos)

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES: Dia 01/02/2021 de 13h00min (treze horas) às 13h30min (treze horas e trinta minutos).

ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO: Dia 01/02/2021 às 13h30min (treze horas e trinta minutos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

LOCAL DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO: No Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG, na Av. 18 de Agosto, n.º 392, Bairro Centro, na cidade de Porto Firme/MG, CEP: 36568-000.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comercial e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

CONSULTAS DO EDITAL E ESCLARECIMENTOS: No Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG, na Av. 18 de Agosto, n.º 392, Bairro Centro, na cidade de Porto Firme/MG, CEP: 36568-000, ou pelo telefone (0xx31) 3893-1456.

As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo por solicitação de informações via telefone a Comissão Permanente de Licitação, por publicações no jornal Minas Gerais, no Diário Oficial do município “Quadro de Avisos” ou no Site: www.portofirme.mg.gov.br, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital, aplicando no que couber a Lei 147/2014.

3.2. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação e do fornecimento de bens necessários:

3.2.1. Quem tiver sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.2.2.2 Quem estiver sobre processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país;

3.2.2.3. Consórcio de proponentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

3.2.2.4. empresa que não se enquadre nas condições definidas no item 1.2, exceto não havendo a presença de pelo menos 03 (três) empresas naquela condição.

4 – DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL

4.1. Para consulta e conhecimento, os interessados poderão adquirir o Edital completo do certame e Anexos no seguinte endereço:

4.1.1. licitacaoportofirme@yahoo.com.br, www.portofirme.mg.gov.br

4.1.2. No Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG, na Av. 18 de Agosto, n.º 392, Bairro Centro, na cidade de Porto Firme/MG, CEP: 36568-000.

5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A proposta comercial e os documentos de habilitação de cada licitante deverão ser apresentados em envelopes distintos, indevassáveis e colados, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

“ENVELOPE 1 – PROPOSTA COMERCIAL”

PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2021

REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2021

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

“ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2021

REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2021

5.2. Os referidos envelopes deverão ser entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, no dia, horário e local indicado no item “2” deste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

5.3. **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME** não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” entregues diferentemente do exigido no item anterior ou envelopes entregues ou protocolizados fora do prazo ou a outro setor ou pessoa.

6 – DO CREDENCIAMENTO

6.1. O pregoeiro, no dia, local e horário, designados para a sessão pública, procederá ao credenciamento dos interessados na licitação.

6.2. O horário do credenciamento será de **13h00min às 13h30min do dia 01/02/2021**, impreterivelmente, e será efetuado conforme a ordem de chegada dos interessados.

Vencido esse prazo, o pregoeiro declarará encerrado o credenciamento, momento que, não mais será aceito novos proponentes, iniciando-se, em seguida à abertura da sessão pública.

6.3. O proponente deverá apresentar ao Pregoeiro, Mandado de Procuração juntamente com o Documento de Identidade ou outro documento legalmente equivalente.

6.4. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, ou outro documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, principalmente quanto ao lance verbal e desistência ou manifestação de recurso.

6.5. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

6.6. Juntamente com os documentos de credenciamento a empresa deverá apresentar **“Declaração” dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados pelo edital.**

6.7. O documento de **CRENCIAMENTO** deverá obedecer ao modelo do **ANEXO II** e as Declarações deverão obedecer ao modelo **do Anexo IV deste Edital.**

6.8. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao pregão presencial.

Em se tratando de empresa enquadrada na modalidade **MEI, ME ou EPP**, a proponente deverá apresentar Declaração de enquadramento na respectiva modalidade, conforme **modelo constante no anexo VI.**

O participante que não preencher os requisitos para o credenciado, fica terminantemente proibido de ofertar lances em nome da empresa, na fase apropriada, uma vez que a finalidade do credenciamento é somente para tal ordem.

7 – DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1. A proposta comercial deverá ser apresentada em uma via, datilografada/digitada, sem rasuras, emendas, borrões, ressalvas, entrelinhas ou outras omissões que dificultem o seu entendimento e assinada pelo representante legal da empresa. Dela deverá constar obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, as seguintes informações:

- a) Razão Social, número do CNPJ, endereço e e-mail da empresa proponente;
- b) **Descrição do objeto ofertado, conforme especificações constantes no Anexo I deste edital, incluindo PREÇO UNITÁRIO E PREÇO TOTAL para cada item constante no anexo, bem como VALOR GLOBAL DA PROPOSTA;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

7.2. A proposta comercial “**deverá**” apresentar preço “**para todos os itens**” constantes no LOTE, sob pena de desclassificação.

c) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (**Sessenta**) dias;

d) Assinatura do representante legal.

7.3. Propostas que possuírem pequenas incorreções que não acarretem lesões ao direito das demais licitantes poderá ser retificadas pelo representante legal da empresa ou seu mandatário na sessão pública do pregão, após autorização do pregoeiro.

7.4. Só serão admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item constante no LOTE.

7.5. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com os Títulos e condições deste edital e total sujeição à legislação pertinente.

7.6. As propostas comerciais deverão ser apresentadas no padrão do modelo constante do Anexo III deste edital.

7.7. Propostas apresentadas sem prazo de validade, faltando preço para qualquer item constante no LOTE ou com prazo de validade inferior ao exigido no item 7.1 “d” deste edital, serão consideradas, desclassificadas.

7.8. No preço deverá estar incluso a coleta, análise e resultado das amostras coletadas, devendo ser entregues em envelope lacrado no prazo de até 05 (cinco) dias (úteis) a contar da data da coleta do material, o qual deverá ser entregue ao próprio paciente. As coletas deverão ser realizadas em dias úteis de segunda à sexta-feira no horário de 07h00min às 09h00min em estabelecimento particular de responsabilidade do contratado, dentro do perímetro urbano da cidade de Porto Firme/MG, nas condições exigíveis pela Vigilância Sanitária competente. Os serviços deverão ser prestados de forma parcial de acordo com orientação e requisição da Secretaria Municipal de Saúde. A empresa deverá coletar e depositar a amostra de sangue em tubos de ensaio tipo à vácuo com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

identificação do paciente na parte externa por meio de etiqueta de código de barras.

7.9. O preço deverá ser cotado considerando a prestação de serviços de exames, de forma parcelada e individual, em estabelecimento próprio ou de responsabilidade da contratada, tais como clínica, consultório, etc, que estejam instalados dentro do perímetro urbano da cidade de Porto Firme/MG, devendo os exames ser realizados por profissionais devidamente qualificados. Todavia, permitisse-a a prestação dos serviços descritos no anexo I, na cidade de Viçosa/MG, uma vez que o município possui vagas diárias em veículos que transportam pacientes para tratamento neste município. Caso a empresa vencedora não possua condições técnicas para prestar os serviços nos locais ora citados, esta será responsável por oferecer transporte adequado e seguro sem custos adicionais aos preços dos serviços, tanto para o município quanto para os pacientes, devendo realizar o transporte de ida e volta do paciente entre o município de Porto Firme/MG até o local da realização da coleta e/ou realização do exame. Os serviços deverão ser prestados de acordo com a demanda e autorização da Secretaria Municipal de Saúde. No preço devesse estar incluso todos os valores de quaisquer outros gastos ou despesas com o transporte de profissionais, impressões, envelopes, lacres, aquisição, locação e/ou manutenção de equipamentos necessários ao fiel cumprimento do objeto, aluguel, energia elétrica, fretes, transportes, dentre outras despesas correlatas ao objeto, bem como por tributos, fretes, outros encargos ou acessórios, trabalhistas, previdenciários e etc.

7.9.1. A empresa deverá realizar o exame após a autorização expedida pela Secretaria Municipal de Saúde do município de Porto Firme/MG e entregar o resultado em envelope lacrado no prazo de até 05 (cinco) dias (úteis) a contar da data de realização do respectivo exame, o qual deverá ser entregue ao próprio paciente ou a outra pessoa autorizada por este.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

7.8.2. A não prestação dos serviços no prazo e condições acima estipulados, acarretará a notificação da empresa para a regularização dos serviços no prazo de 24h00min e alegações no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de rescisão unilateral da Ata de Registro de Preço.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1 – Regularidade Jurídica:

8.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

8.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.5. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

8.1.6. Alvará de localização e funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal, vigente na data de realização do certame;

8.1.7. Alvará da Vigilância Sanitária expedido pela (ANVISA) referente ao local da prestação de serviços de coleta das amostras de sangue, válido na data de realização do certame; e

8.1.8. Prova de inscrição da empresa e do profissional responsável pela empresa junto ao órgão de classe atinente a atividade, em plena vigência.

8.2 - Regularidade Fiscal:

8.2.1. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

8.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

8.2.3. CNDT (Certidão Negativa Débitos Trabalhista).

8.3 – Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula serão apresentados para fins de habilitação, Declarações, assinadas pelo representante legal da empresa, firmadas sob as penas da lei:

8.3.1. De que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar com o Poder Público;

8.3.2. De que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

8.3.3. De disponibilidade de recursos humanos e materiais, equipamentos, ferramentas necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, assinada pelo representante legal da empresa.

8.3.4. As declarações deverão ser apresentadas conforme modelo constante do Anexo IV deste ato convocatório.

8.4 – Os documentos necessários ao credenciamento, bem como à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por Cartório competente, ou ainda ser autenticado pelo Pregoeiro na sessão pública do respectivo Pregão, mediante a apresentação do original.

8.5. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte esta deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº. 123/2006;

8.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

8.7. A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste Edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º. 8.666/93, sendo facultada à Administração convocar o segundo melhor lance;

8.8. O pregoeiro e a equipe de apoio, em caso de dúvidas, efetuarão consulta ao sítio da Receita Federal na *internet* para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF n.º. 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela *internet*, junto aos sítios dos órgãos emissores, para fins de habilitação;

8.9. Procedida à consulta, serão impressas declarações demonstrativas/comprovantes da situação do licitante que serão juntados aos autos do processo licitatório.

8.10. A qualquer momento, o Pregoeiro poderá realizar diligencia quanto à documentos apresentados já autenticados, inclusive exigir a apresentação de originais no prazo de 05 (cinco) dias.

9 – DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. Encerrado o prazo de credenciamento, o Pregoeiro declarará aberta à sessão pública, recebendo, exclusivamente, dos participantes devidamente credenciados os envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação, respeitando-se a ordem de credenciamento efetuada.

9.2. Classificação das propostas comerciais

9.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas e verificado o atendimento à todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

9.2.2. O pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por LOTE e aqueles que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

9.2.3. Se não houver, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.3. Lances Verbais

9.3.1. Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

9.3.2 - Como critério de desempate, fica estabelecida a preferência de contratação para os microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal n. 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/2014.

9.3.2.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEI, ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.3.3 - Para efeito do disposto no subitem 9.3.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.3.3.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.3.3.2 - não ocorrendo contratação da MEI, ME ou EPP, na forma do subitem 9.3.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

enquadrem na hipótese do mesmo subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.3.3.3 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI, ME ou EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.3.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.3.4. - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 9.3.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.3.5. - O disposto no subitem 9.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.3.5. Se 02 (duas) ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação de lances.

9.3.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelos licitantes, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.3.7. O valor de decréscimo dos lances será determinado pelo pregoeiro na sessão pública do pregão.

9.4. Julgamento

9.4.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO** ofertado por **LOTE**, e as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital. (Ver Anexo I).

9.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.4.2.1. Caso não se realizem lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

9.4.2.2. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.4.3. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

9.4.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

9.4.5. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

9.4.6. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

9.5. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

9.6. Havendo interesse de algum licitante em interpor recursos, serão recolhidos os envelopes de habilitação de todos os participantes, até o julgamento dos recursos.

9.7. O pregoeiro devolverá os envelopes de “documentos de habilitação”, inviolados, nos seguintes casos:

9.7.1. após a decisão dos recursos, os licitantes julgados desclassificados em todos os itens;

9.7.2. após a efetiva entrega pelo vencedor do objeto licitado;

10 – DO DIREITO DE IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

10.1. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao pregoeiro da Prefeitura Municipal, devendo ser protocolizada no Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG, na Av. 18 de Agosto, n.º 392, Bairro Centro, na cidade de Porto Firme/MG.

10.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá imediata e motivadamente, manifestar a intenção de recorrer.

10.3. A síntese do recurso será lavrada em ata, sendo concedido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.4. O licitante poderá também apresentar as razões no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

10.6. Os recursos deverão ser decididos no prazo de cinco dias úteis.

10.7. O acolhimento de recuso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

10.8. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos desta Instituição e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

11 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

11.2. Decididos os recursos por ventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

12 – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1. Fica o licitante vencedor convocado a assinar a Ata de Registro de Preços, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG, na Av. 18 de Agosto, n.º 392, Bairro Centro, na cidade de Porto Firme/MG, em até 03 (três) dias úteis a contar da data da devida comunicação, a qual ocorrerá por meio de publicação no site: www.portofirme.mg.gov.br.

O não comparecimento no prazo acima determinado, acarretará a “desclassificação”, e por consequência, a convocação dos demais licitantes na respectiva ordem de classificação, para em querendo, assinar a respectiva ata.

12.2. Qualquer solicitação da empresa vencedora decorrente dessa licitação, deverá ser enviada exclusivamente ao Setor de Licitação/Pregão, dirigida ao Pregoeiro Oficial para as providências necessárias.

12.3. O objeto deverá ser entregue de forma parcial, à contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preço, mediante solicitações parciais, não se admitindo exigência de pedido mínimo.

13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A recusa do adjudicatário em assinar a ata de Registro de Preço no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

13.1.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

13.1.2. Multas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

13.1.3. Rescisão unilateral da Ata de Registro de Preço sujeitando-se a DETENTORA ao pagamento de indenização ao ÓRGÃO GERENCIADOR por perdas e danos;

13.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Porto Firme;

13.1.5. Indenização ao ÓRGÃO GERENCIADOR da diferença de custo para contratação de outro licitante;

13.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a cinco anos.

13.2. A multa será aplicada a razão de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso no fornecimento dos materiais, sobre o valor total dos materiais.

13.3. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da Ata de Registro de Preço.

13.4. As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a DETENTORA, no prazo de cinco dias úteis a contar da intimação do ato.

13.5. Extensão das penalidades

13.5.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

a) retardarem a execução do pregão;

b) demonstrarem não possuírem idoneidade para contratar com a Administração; e

c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

14 – DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado de forma mensal, até 10 (décimo) dia útil do mês subsequente aos serviços efetivamente prestados, mediante a apresentação de Nota Fiscal e Relatório de pacientes atendidos com o tipo de exame realizado, o qual será



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

efetuado por intermédio de nota de empenho, nota fiscal eletrônica e liquidação, de acordo com o pedido realizado.

14.2. Caso seja constatado que a empresa não esteja prestando os serviços de forma satisfatória, esta será notificada para regulariza-lo no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sob pena de rescisão unilateral da Ata de Registro de Preço, além da suspensão do pagamento da respectiva Nota Fiscal, até a regularização do pedido.

14.3. A dotação orçamentária destinada ao pagamento dos objetos licitados está previsto e indicado no processo, pela área competente da Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG, sob os números: 02.12.04.10.302.012.2.0087 ASSISTÊNCIA MÉDICA ESPECIALIZADA - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

15 – DO FORNECIMENTO

15.1. Os serviços de exames serão prestados de acordo com a necessidade do município, sob o acompanhamento da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG.

15.2. Os resultados deverão ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço e recebimento da ordem de serviço emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG, não sendo admitida por parte da licitante, exigência de pedido mínimo.

15.3. **É dever do proponente vencedor, cumprir com todas as normas regulamentadoras para com a prestação dos serviços objeto deste Edital.**

15.4. A Detentora poderá submeter o estabelecimento comercial, profissional, técnicos, relatório de serviços executados, equipamentos, à mais ampla fiscalização por parte da Prefeitura, através do responsável pelo acompanhamento dos serviços, prestando esclarecimento solicitado, atendendo as reclamações formuladas, inclusive conferir todos os relatórios. Caso seja atestada a qualidade ou a qualidade inferior ao licitado, o mesmo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

será rejeitado, obrigando a detentora a substituí-lo de forma que não provoque prejuízos ao órgão gerenciador, pois em hipótese alguma será aceito serviços que não possua o padrão de qualidade exigido pelos órgãos de controle.

15.5. A licitante vencedora ficará obrigada a refazer o serviço que vier a ser recusado, a qual terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para fazê-lo, sem custos adicionais para o município.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra sendo considerado totalmente aceito após apresentação da documentação e da proposta comercial, momento que não serão aceitos alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

16.2. Os proponentes interessados tanto nas “propostas comerciais” como dos “documentos de habilitação” poderão a qualquer tempo, solicitar junto ao Pregoeiro, vista dos autos do processo.

16.3. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

16.4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.

16.5. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

16.6. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão, exceto se previamente autorizado pela Prefeitura Municipal de Porto Firme.

16.7. A presente licitação somente poderá ser revogada ou anulada, conforme previsto na legislação pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

16.8. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.9. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, através do E-mail: licitacaoportofirme@yahoo.com.br, pelo telefax (31) 3893-1456 ou no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG, na Av. 18 de Agosto, n.º 392, Bairro Centro, na cidade de Porto Firme/MG, CEP: 36576-000.

Prefeitura Municipal de Porto Firme (MG), 13 de janeiro de 2021.

ADMILSO ANTONIO DA SILVA

PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Aprovo o presente edital, quanto o seu aspecto formal.

Randolpho Martino Júnior

Advogado

OAB/MG n.º 72.561



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO OBJETO

PREGÃO Nº 006/2021 - TIPO PRESENCIAL

REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2021

O objeto da presente licitação é o Registro de Preço PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, OBJETIVANDO FUTURAS REALIZAÇÕES DE EXAMES LABORATORIAIS CONFORME ANEXO I, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

LOTE	ITEM	CÓDIGO DO EXAME	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
LOTE 001	1	202050017	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	SERVIÇO	200
	2	202080013	ANTIBIOGRAMA	SERVIÇO	200
	3	202080030	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	SERVIÇO	200
	4	202080056	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	SERVIÇO	200
	5	202080064	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	SERVIÇO	200
	6	202080048	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	SERVIÇO	200
	7	202080072	BACTEROSCOPIA (GRAM)	SERVIÇO	200
	8	202090035	CITOLOGIA P/ CLAMIDIA	SERVIÇO	160
	9	202090043	CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS	SERVIÇO	60
	10	202050025	CLEARANCE DE CREATININA	SERVIÇO	300



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

11	202050041	CLEARANCE DE UREIA	SERVIÇO	300
12	202020029	CONTAGEM DE PLAQUETAS	SERVIÇO	1500
13	202020037	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	SERVIÇO	700
14	202080080	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	SERVIÇO	200
15	202080110	CULTURA PARA BAAR	SERVIÇO	200
16	202030040	DETECCAO DE RNA DO HIV-1 (QUALITATIVO)	SERVIÇO	30
17	202030059	DETECCAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	SERVIÇO	90
18	202110036	DETECCAO MOLECULAR EM FIBROSE CISTICA (CONFIRMATORIO)	SERVIÇO	90
19	202010058	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (5 DOSAGENS)	SERVIÇO	300
20	202010066	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)	SERVIÇO	300
21	202020134	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	SERVIÇO	700
22	202020142	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	SERVIÇO	800
23	202020150	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	SERVIÇO	800
24	202010023	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	SERVIÇO	400
25	202010040	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	SERVIÇO	400
26	202010074	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	SERVIÇO	200
27	202030075	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	SERVIÇO	700
28	202060012	DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	SERVIÇO	160
29	202060020	DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3	SERVIÇO	100
30	202060039	DETERMINACAO DE T3 REVERSO	SERVIÇO	100
31	202020070	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	SERVIÇO	700
32	202020100	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	SERVIÇO	700
33	202020096	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE	SERVIÇO	700
34	202020126	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA	SERVIÇO	600
35	202030083	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	SERVIÇO	1000
36		DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGG)	SERVIÇO	400
37	202060217	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	SERVIÇO	400
38	202060047	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	SERVIÇO	140
39	202060063	DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	SERVIÇO	160
40	202010767	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	SERVIÇO	650
41	202060071	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	SERVIÇO	200



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

42	202010112	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	SERVIÇO	150
43	202070026	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	SERVIÇO	200
44	202010120	DOSAGEM DE ACIDO URICO	SERVIÇO	1000
45	202070050	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	SERVIÇO	250
46	202050076	DOSAGEM DE ACUCARES (POR CROMATOLOGRAFIA)	SERVIÇO	150
47	202060080	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	SERVIÇO	200
48	202010147	DOSAGEM DE ALDOLASE	SERVIÇO	400
49	202060098	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	SERVIÇO	250
50	202010155	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	SERVIÇO	180
51	202010163	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	SERVIÇO	180
52	202010171	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	SERVIÇO	200
53	202030091	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	SERVIÇO	200
54	202070085	DOSAGEM DE ALUMINIO	SERVIÇO	400
55	202010180	DOSAGEM DE AMILASE	SERVIÇO	500
56	202070093	DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS	SERVIÇO	150
57	202010198	DOSAGEM DE AMONIA	SERVIÇO	200
58	202060110	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	SERVIÇO	13065
59	202070107	DOSAGEM DE ANFETAMINAS	SERVIÇO	200
60	202030105	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	SERVIÇO	2000
61	202020177	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	SERVIÇO	200
62	202070131	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	SERVIÇO	150
63	202030113	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	SERVIÇO	150
64	202010201	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	SERVIÇO	1600
65	202010210	DOSAGEM DE CALCIO	SERVIÇO	250
66	202010228	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	SERVIÇO	200
67	202060128	DOSAGEM DE CALCITONINA	SERVIÇO	90
68	202070158	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	SERVIÇO	400
69	202010244	DOSAGEM DE CATECOLAMINAS	SERVIÇO	90
70	202070174	DOSAGEM DE CHUMBO	SERVIÇO	400
71	202050084	DOSAGEM DE CITRATO	SERVIÇO	80
72	202010260	DOSAGEM DE CLORETO	SERVIÇO	700
73	202070190	DOSAGEM DE COBRE	SERVIÇO	400
74	202010279	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	SERVIÇO	1800
75	202010287	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	SERVIÇO	1800
76	202010295	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	SERVIÇO	1800
77	202030121	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	SERVIÇO	200
78	202030130	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	SERVIÇO	200
79	202060136	DOSAGEM DE CORTISOL	SERVIÇO	200
80	202010317	DOSAGEM DE CREATININA	SERVIÇO	1200
81	202010325	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	SERVIÇO	700
82	202010333	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	SERVIÇO	700



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

83	202060144	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	SERVIÇO	400
84	202010350	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	SERVIÇO	100
85	202010368	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	SERVIÇO	400
86	202010376	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	SERVIÇO	100
87	202070204	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	SERVIÇO	400
88	202060152	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	SERVIÇO	200
89	202060160	DOSAGEM DE ESTRADIOL	SERVIÇO	200
90	202060179	DOSAGEM DE ESTRIOL	SERVIÇO	200
91	202060187	DOSAGEM DE ESTRONA	SERVIÇO	200
92	202020185	DOSAGEM DE FATOR II	SERVIÇO	80
93	202020203	DOSAGEM DE FATOR IX	SERVIÇO	100
94	202020207	DOSAGEM DE FATOR V	SERVIÇO	100
95	202020215	DOSAGEM DE FATOR VII	SERVIÇO	100
96	202020223	DOSAGEM DE FATOR VIII	SERVIÇO	100
97	202020231	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	SERVIÇO	15
98	202020258	DOSAGEM DE FATOR X	SERVIÇO	60
99	202020266	DOSAGEM DE FATOR XI	SERVIÇO	60
100	202020274	DOSAGEM DE FATOR XII	SERVIÇO	60
101	202020282	DOSAGEM DE FATOR XIII	SERVIÇO	60
102	202070220	DOSAGEM DE FENITOINA	SERVIÇO	150
103	202010384	DOSAGEM DE FERRITINA	SERVIÇO	400
104	202010392	DOSAGEM DE FERRO SERICO	SERVIÇO	800
105	202020290	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	SERVIÇO	700
106	202010422	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	SERVIÇO	1000
107	202010430	DOSAGEM DE FOSFORO	SERVIÇO	400
108	202010449	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	SERVIÇO	200
109	202010457	DOSAGEM DE GALACTOSE	SERVIÇO	30
110	202010465	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	SERVIÇO	400
111	202010473	DOSAGEM DE GLICOSE	SERVIÇO	4000
112	202010481	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	SERVIÇO	200
113	202060209	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	SERVIÇO	150
114	202040020	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	SERVIÇO	400
115	202020304	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	SERVIÇO	8400
116	202010503	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	SERVIÇO	1500
117	202060225	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	SERVIÇO	400
118	202060233	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	SERVIÇO	400
119	202060241	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	SERVIÇO	400
120	202060250	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	SERVIÇO	400



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

121	202030156	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	SERVIÇO	200
122	202030164	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	SERVIÇO	200
123	202030172	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA G (IGG)	SERVIÇO	200
124	202030180	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	SERVIÇO	200
125	202060268	DOSAGEM DE INSULINA	SERVIÇO	200
126	202010538	DOSAGEM DE LACTATO	SERVIÇO	200
127	202010554	DOSAGEM DE LIPASE	SERVIÇO	200
128	202070255	DOSAGEM DE LITIO	SERVIÇO	200
129	202010562	DOSAGEM DE MAGNESIO	SERVIÇO	200
130	202070263	DOSAGEM DE MERCURIO	SERVIÇO	200
131	202070298	DOSAGEM DE METOTREXATO	SERVIÇO	200
132	202050092	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	SERVIÇO	200
133	202010570	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	SERVIÇO	200
134	202050106	DOSAGEM DE OXALATO	SERVIÇO	200
135	202060284	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	SERVIÇO	200
136	202010600	DOSAGEM DE POTASSIO	SERVIÇO	5500
137	202060292	DOSAGEM DE PROGESTERONA	SERVIÇO	200
138	202060306	DOSAGEM DE PROLACTINA	SERVIÇO	200
139	202030202	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	SERVIÇO	600
140	202050114	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	SERVIÇO	200
141	202010619	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	SERVIÇO	800
142	202010627	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	SERVIÇO	800
143	202070310	DOSAGEM DE SALICILATOS	SERVIÇO	150
144	202010635	DOSAGEM DE SODIO	SERVIÇO	400
145	202070336	DOSAGEM DE TEOFILINA	SERVIÇO	150
146	202060349	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	SERVIÇO	400
147	202060357	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	SERVIÇO	250
148	202060365	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	SERVIÇO	200
149	202060373	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	SERVIÇO	200
150	202060381	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	SERVIÇO	200
151	202010643	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO- OXALACETICA (TGO)	SERVIÇO	1000
152	202010651	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO- PIRUVICA (TGP)	SERVIÇO	1000
153	202010660	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	SERVIÇO	200
154	202010678	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	SERVIÇO	1000
155	202060390	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	SERVIÇO	250
156	202110079	DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA	SERVIÇO	200
157	202010686	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	SERVIÇO	120
158	202031209	DOSAGEM DE TROPONINA	SERVIÇO	200
159	202010694	DOSAGEM DE UREIA	SERVIÇO	1800
160	202010708	DOSAGEM DE VITAMINA B12	SERVIÇO	1000
161	202070352	DOSAGEM DE ZINCO	SERVIÇO	200



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

162	202020355	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	SERVIÇO	150
163	202010716	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	SERVIÇO	150
164	202010724	ELETROFORESE DE PROTEINAS	SERVIÇO	150
165	202020363	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	SERVIÇO	700
166	202020371	HEMATOCRITO	SERVIÇO	800
167	202080153	HEMOCULTURA	SERVIÇO	160
168	202020380	HEMOGRAMA COMPLETO	SERVIÇO	4500
169	202040046	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	SERVIÇO	200
170	202030229	IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS	SERVIÇO	200
171	202020398	LEUCOGRAMA	SERVIÇO	800
172	202090191	MIELOGRAMA	SERVIÇO	90
173	202030970	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	SERVIÇO	180
174	202030733	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	SERVIÇO	150
175	202030849	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	SERVIÇO	80
176	202030954	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	SERVIÇO	150
177	202050149	PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOLOGRAFIA)	SERVIÇO	150
178	202050165	PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	SERVIÇO	80
179	202030253	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	SERVIÇO	100
180	202030261	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	SERVIÇO	100
181	202030431	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL	SERVIÇO	50
182	202030270	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	SERVIÇO	200
183	202030474	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	SERVIÇO	400
184	202030288	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	SERVIÇO	100
185	202030296	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	SERVIÇO	100
186	202030300	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	SERVIÇO	300
187	202030318	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	SERVIÇO	250
188	202030520	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	SERVIÇO	20
189	202030539	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	SERVIÇO	150
190	202030547	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	SERVIÇO	140
191	202030598	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	SERVIÇO	200
192	202030326	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	SERVIÇO	200
193	202030342	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	SERVIÇO	200
194	202030350	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	SERVIÇO	200



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

195	202030369	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	SERVIÇO	200
196	202030636	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	SERVIÇO	500
197	202030644	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	SERVIÇO	500
198	202030679	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	SERVIÇO	700
199	202030687	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	SERVIÇO	200
200	202030695	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	SERVIÇO	40
201	202030830	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN- BARR	SERVIÇO	180
202	202030741	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	SERVIÇO	180
203	202030750	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	SERVIÇO	100
204	202030768	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	SERVIÇO	180
205	202030776	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	SERVIÇO	180
206	202030784	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL	SERVIÇO	15
207	202030806	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	SERVIÇO	400
208	202030814	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	SERVIÇO	400
209	202030822	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	SERVIÇO	140
210	202030857	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	SERVIÇO	200
211	202030865	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	SERVIÇO	80
212	202030873	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	SERVIÇO	100
213	202030881	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	SERVIÇO	120
214	202030890	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	SERVIÇO	400
215	202030911	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	SERVIÇO	100
216	202030920	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	SERVIÇO	200
217	202030938	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	SERVIÇO	40
218	202030946	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	SERVIÇO	100
219	202030962	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	SERVIÇO	100
220	202030989	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	SERVIÇO	400



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

221	202050190	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	SERVIÇO	200
222	202020428	PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	SERVIÇO	200
223	202040054	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	SERVIÇO	500
224	202031012	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	SERVIÇO	700
225	202120082	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	SERVIÇO	300
226	202040070	PESQUISA DE GORDURA FECAL	SERVIÇO	350
227	202080218	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	SERVIÇO	80
228	202020444	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	SERVIÇO	250
229	202050262	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	SERVIÇO	70
230	202031039	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-	SERVIÇO	300
231	202040089	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	SERVIÇO	700
232	202060470	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	SERVIÇO	350
233	202040127	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	SERVIÇO	700
234	202050300	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	SERVIÇO	200
235	202040143	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	SERVIÇO	700
236	202080234	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	SERVIÇO	200
237	202020460	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	SERVIÇO	200
238	202031047	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	SERVIÇO	200
239	202020479	PROVA DE COMPATIBILIDADE PRE-TRANSFUSIONAL (MEIOS SALINOS, ALBUMINOSO E COOMBS)	SERVIÇO	150
240	202020487	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	SERVIÇO	150
241	202020495	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	SERVIÇO	700
242	202090302	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	SERVIÇO	700
243	202031080	QUANTIFICACAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C	SERVIÇO	25
244	202031098	REACAO DE HEMAGLUTINACAO (TPHA) P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	SERVIÇO	150
245	202090310	REACAO DE PANDY	SERVIÇO	200
246	202020525	TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	SERVIÇO	200
247	202060403	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH	SERVIÇO	40
248	202060446	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	SERVIÇO	250
249	202010759	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES	SERVIÇO	70
250	202031110	TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	SERVIÇO	400
251	202020541	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	SERVIÇO	400
252	202031128	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	SERVIÇO	300
253	202031136	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	SERVIÇO	200
254	202120090	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	SERVIÇO	100
255	202031160	TESTES RAPIDOS P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	SERVIÇO	400



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

256	202120104	TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	SERVIÇO	100
257	202031179	VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTE	SERVIÇO	500
258		COAGULOGRAMA	SERVIÇO	600
259		LIPIDOGRAMA	SERVIÇO	600
260		SOROLOGIA PARA DENGUE IGG E IGM	SERVIÇO	500

A N E X O I - A

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

a) É objeto da presente licitação é o **Registro de Preço PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, OBJETIVANDO FUTURAS REALIZAÇÕES DE EXAMES LABORATORIAIS CONFORME ANEXO I, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

b) O preço deverá ser cotado considerando a prestação de serviços de exames, de forma parcelada e individual, em estabelecimento próprio ou de responsabilidade da contratada, tais como clínica, consultório, etc, que estejam instalados dentro do perímetro urbano da cidade de Porto Firme/MG, devendo os exames ser realizados por profissionais devidamente qualificados. Todavia, permitisse-a a prestação dos serviços descritos no anexo I, na cidade de Viçosa/MG, uma vez que o município possui vagas diárias em veículos que transportam pacientes para tratamento neste município. Caso a empresa vencedora não possua condições técnicas para prestar os serviços nos locais ora citados, esta será responsável por oferecer transporte adequado e seguro sem custos adicionais aos preços dos serviços, tanto para o município quanto para os pacientes, devendo realizar o



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

transporte de ida e volta do paciente entre o município de Porto Firme/MG até o local da realização da coleta e/ou realização do exame. Os serviços deverão ser prestados de acordo com a demanda e autorização da Secretaria Municipal de Saúde. No preço devida estar incluso todos os valores de quaisquer outros gastos ou despesas com o transporte de profissionais, impressões, envelopes, lacres, aquisição, locação e/ou manutenção de equipamentos necessários ao fiel cumprimento do objeto, aluguel, energia elétrica, fretes, transportes, dentre outras despesas correlatas ao objeto, bem como por tributos, fretes, outros encargos ou acessórios, trabalhistas, previdenciários e etc. A empresa deverá coletar e depositar a amostra de sangue em tubos de ensaio tipo à vácuo com identificação do paciente na parte externa por meio de etiqueta de código de barras.

2. DA PROPOSTA E PRAZO DE ENTREGA

2.a) Descrição detalhada dos itens cotados, com a indicação das quantidades, medidas, valor unitário e total para cada item cotado, em conformidade com as especificações no Anexo I do Edital.

2.b) **Cotação por ITEM, com preço unitário e total para todos os itens constantes no anexo I/LOTE 01, bem como valor global da proposta.**

2.c) Para cada ITEM da licitação cotado, valor limitado a 02 (duas) casas decimais após a vírgula, em algarismos arábicos, expresso em moeda nacional.

2.d) As propostas deverão estar rigorosamente de acordo com o Anexo I do Edital, na sua numeração, seqüencial dos itens.

2.e) Validade da proposta apresentada não inferior a 60 (sessenta) dias.

2.f) Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexeqüíveis, na forma da legislação em vigor, bem como aos valores de referência, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

demais licitantes, bem como propostas apresentadas sem validade ou com validade inferior ao estabelecido nesse Edital.

2.g) O preço deverá ser cotado considerando a coleta, análise e resultado das amostras coletadas, devendo ser entregues em envelope lacrado no prazo de até 05 (cinco) dias (úteis) a contar da data da coleta do material, o qual deverá ser entregue ao próprio paciente.

No preço devesse estar incluso todos os valores de quaisquer outros gastos ou despesas com material de coleta, luvas, tubos, etiquetas, máquinas, equipamentos, profissionais, bioquímico, impressos, transporte, tributos, fretes, outros encargos ou acessórios, trabalhistas, previdenciários e etc.

2.h) A empresa que não cumprir as condições estipuladas sofrerá as sanções previstas na Lei 8.666/93, no Decreto Municipal Regulamentar e no Edital.

3. DA EMISSÃO DE NOTA FISCAL E DO REAJUSTE DE PREÇO

3.a) As Notas fiscais correspondentes aos serviços relacionados, deverão ser emitidas de acordo com as indicações contidas na Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho.

3.b) Na Emissão das Notas Fiscais, a descrição dos serviços deverá estar conforme a descrição do Edital, podendo antes de emití-la entrar em contato com o Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG, para eventuais explicações.

3c) Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

3.d) Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

3.e) Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

3.f) Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou, ainda, os fornecedores classificados respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

3.g) Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

3.h) Os pagamentos decorrentes da concretização do objeto desta licitação serão efetuados mensalmente, até o 10º dia útil do mês subsequente aos serviços prestados, **por intermédio de nota de empenho, nota fiscal e liquidação, ACOMPANHADO AINDA DA RELAÇÃO DE PACIENTES ATENDIDOS E O RESPECTIVO EXAME REALIZADO**, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde comprovando a realização dos respectivos serviços, contendo: **“número da modalidade, número do processo licitatório, número do registro de preço”**, agência e conta corrente em nome da proponente do banco a ser depositado (preferencialmente da Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

3.i) Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor do fornecedor.

3.j) Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Critério de julgamento: menor preço GLOBAL POR LOTE.

b) A nota de empenho da despesa e/ou autorização de fornecimento terão força de contrato, conforme prevê o Artigo 62 da Lei 8.666/93.

c) Como condição para celebração da Ata de registro de Preço e pagamento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

Porto Firme/MG, 13 de janeiro de 2021.

ADMILSO ANTONIO DA SILVA
PREGOEIRO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2021

ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO

OUTORGANTE: A _____ (nome da empresa), CNPJ _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).

OUTORGADO: Senhor (es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).

PODERES..... A quem confere poderes para junto a Prefeitura Municipal de ...
..... praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação em epígrafe, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe(s) ainda, poderes especiais para:
desistir de recursos e do prazo recursal;
interpor recursos;
apresentar lances verbais;
negociar preços e demais condições;
confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer-se esta para outrem, com ou sem reserva de poderes.

....., de de 2021.

OUTORGANTE (RECONHECER FIRMA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL EDITAL Nº 007/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 012/2021

PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 – REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2021 TIPO **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE** – PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME-MG

Proponente:

Endereço:

Cidade:

Telefone:

Fax.:

E-mail:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

LOTE	ITEM	CÓDIGO DO EXAME	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
LOTE 001	1	202050017	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	SERVIÇO	200		
	2	202080013	ANTIBIOGRAMA	SERVIÇO	200		
	3	202080030	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	SERVIÇO	200		
	4	202080056	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	SERVIÇO	200		
	5	202080064	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	SERVIÇO	200		
	6	202080048	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	SERVIÇO	200		
	7	202080072	BACTEROSCOPIA (GRAM)	SERVIÇO	200		
	8	202090035	CITOLOGIA P/ CLAMIDIA	SERVIÇO	160		
	9	202090043	CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS	SERVIÇO	60		
	10	202050025	CLEARANCE DE CREATININA	SERVIÇO	300		
	11	202050041	CLEARANCE DE UREIA	SERVIÇO	300		
	12	202020029	CONTAGEM DE PLAQUETAS	SERVIÇO	1500		
	13	202020037	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	SERVIÇO	700		
	14	202080080	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	SERVIÇO	200		
	15	202080110	CULTURA PARA BAAR	SERVIÇO	200		
	16	202030040	DETECCAO DE RNA DO HIV-1 (QUALITATIVO)	SERVIÇO	30		
	17	202030059	DETECCAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	SERVIÇO	90		
	18	202110036	DETECCAO MOLECULAR EM FIBROSE CISTICA (CONFIRMATORIO)	SERVIÇO	90		
	19	202010058	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (5 DOSAGENS)	SERVIÇO	300		
	20	202010066	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)	SERVIÇO	300		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

21	202020134	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	SERVIÇO	700		
22	202020142	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	SERVIÇO	800		
23	202020150	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	SERVIÇO	800		
24	202010023	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	SERVIÇO	400		
25	202010040	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	SERVIÇO	400		
26	202010074	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	SERVIÇO	200		
27	202030075	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	SERVIÇO	700		
28	202060012	DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	SERVIÇO	160		
29	202060020	DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3	SERVIÇO	100		
30	202060039	DETERMINACAO DE T3 REVERSO	SERVIÇO	100		
31	202020070	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	SERVIÇO	700		
32	202020100	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	SERVIÇO	700		
33	202020096	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE	SERVIÇO	700		
34	202020126	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA	SERVIÇO	600		
35	202030083	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	SERVIÇO	1000		
36		DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGG)	SERVIÇO	400		
37	202060217	DOSAGEM DE GONADOTROPINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	SERVIÇO	400		
38	202060047	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	SERVIÇO	140		
39	202060063	DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	SERVIÇO	160		
40	202010767	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	SERVIÇO	650		
41	202060071	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	SERVIÇO	200		
42	202010112	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	SERVIÇO	150		
43	202070026	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	SERVIÇO	200		
44	202010120	DOSAGEM DE ACIDO URICO	SERVIÇO	1000		
45	202070050	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	SERVIÇO	250		
46	202050076	DOSAGEM DE ACUCARES (POR CROMATOGRAFIA)	SERVIÇO	150		
47	202060080	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	SERVIÇO	200		
48	202010147	DOSAGEM DE ALDOLASE	SERVIÇO	400		
49	202060098	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	SERVIÇO	250		
50	202010155	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	SERVIÇO	180		
51	202010163	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	SERVIÇO	180		
52	202010171	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	SERVIÇO	200		
53	202030091	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	SERVIÇO	200		
54	202070085	DOSAGEM DE ALUMINIO	SERVIÇO	400		
55	202010180	DOSAGEM DE AMILASE	SERVIÇO	500		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

56	202070093	DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS	SERVIÇO	150		
57	202010198	DOSAGEM DE AMONIA	SERVIÇO	200		
58	202060110	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	SERVIÇO	13065		
59	202070107	DOSAGEM DE ANFETAMINAS	SERVIÇO	200		
60	202030105	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	SERVIÇO	2000		
61	202020177	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	SERVIÇO	200		
62	202070131	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	SERVIÇO	150		
63	202030113	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	SERVIÇO	150		
64	202010201	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	SERVIÇO	1600		
65	202010210	DOSAGEM DE CALCIO	SERVIÇO	250		
66	202010228	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	SERVIÇO	200		
67	202060128	DOSAGEM DE CALCITONINA	SERVIÇO	90		
68	202070158	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	SERVIÇO	400		
69	202010244	DOSAGEM DE CATECOLAMINAS	SERVIÇO	90		
70	202070174	DOSAGEM DE CHUMBO	SERVIÇO	400		
71	202050084	DOSAGEM DE CITRATO	SERVIÇO	80		
72	202010260	DOSAGEM DE CLORETO	SERVIÇO	700		
73	202070190	DOSAGEM DE COBRE	SERVIÇO	400		
74	202010279	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	SERVIÇO	1800		
75	202010287	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	SERVIÇO	1800		
76	202010295	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	SERVIÇO	1800		
77	202030121	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	SERVIÇO	200		
78	202030130	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	SERVIÇO	200		
79	202060136	DOSAGEM DE CORTISOL	SERVIÇO	200		
80	202010317	DOSAGEM DE CREATININA	SERVIÇO	1200		
81	202010325	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	SERVIÇO	700		
82	202010333	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	SERVIÇO	700		
83	202060144	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	SERVIÇO	400		
84	202010350	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	SERVIÇO	100		
85	202010368	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	SERVIÇO	400		
86	202010376	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	SERVIÇO	100		
87	202070204	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	SERVIÇO	400		
88	202060152	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	SERVIÇO	200		
89	202060160	DOSAGEM DE ESTRADIOL	SERVIÇO	200		
90	202060179	DOSAGEM DE ESTRIOL	SERVIÇO	200		
91	202060187	DOSAGEM DE ESTRONA	SERVIÇO	200		
92	202020185	DOSAGEM DE FATOR II	SERVIÇO	80		
93	202020203	DOSAGEM DE FATOR IX	SERVIÇO	100		
94	202020207	DOSAGEM DE FATOR V	SERVIÇO	100		
95	202020215	DOSAGEM DE FATOR VII	SERVIÇO	100		
96	202020223	DOSAGEM DE FATOR VIII	SERVIÇO	100		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

97	202020231	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	SERVIÇO	15		
98	202020258	DOSAGEM DE FATOR X	SERVIÇO	60		
99	202020266	DOSAGEM DE FATOR XI	SERVIÇO	60		
100	202020274	DOSAGEM DE FATOR XII	SERVIÇO	60		
101	202020282	DOSAGEM DE FATOR XIII	SERVIÇO	60		
102	202070220	DOSAGEM DE FENITOINA	SERVIÇO	150		
103	202010384	DOSAGEM DE FERRITINA	SERVIÇO	400		
104	202010392	DOSAGEM DE FERRO SERICO	SERVIÇO	800		
105	202020290	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	SERVIÇO	700		
106	202010422	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	SERVIÇO	1000		
107	202010430	DOSAGEM DE FOSFORO	SERVIÇO	400		
108	202010449	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	SERVIÇO	200		
109	202010457	DOSAGEM DE GALACTOSE	SERVIÇO	30		
110	202010465	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	SERVIÇO	400		
111	202010473	DOSAGEM DE GLICOSE	SERVIÇO	4000		
112	202010481	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	SERVIÇO	200		
113	202060209	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	SERVIÇO	150		
114	202040020	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	SERVIÇO	400		
115	202020304	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	SERVIÇO	8400		
116	202010503	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	SERVIÇO	1500		
117	202060225	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	SERVIÇO	400		
118	202060233	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	SERVIÇO	400		
119	202060241	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	SERVIÇO	400		
120	202060250	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	SERVIÇO	400		
121	202030156	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	SERVIÇO	200		
122	202030164	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	SERVIÇO	200		
123	202030172	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA G (IGG)	SERVIÇO	200		
124	202030180	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	SERVIÇO	200		
125	202060268	DOSAGEM DE INSULINA	SERVIÇO	200		
126	202010538	DOSAGEM DE LACTATO	SERVIÇO	200		
127	202010554	DOSAGEM DE LIPASE	SERVIÇO	200		
128	202070255	DOSAGEM DE LITIO	SERVIÇO	200		
129	202010562	DOSAGEM DE MAGNESIO	SERVIÇO	200		
130	202070263	DOSAGEM DE MERCURIO	SERVIÇO	200		
131	202070298	DOSAGEM DE METOTREXATO	SERVIÇO	200		
132	202050092	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	SERVIÇO	200		
133	202010570	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	SERVIÇO	200		
134	202050106	DOSAGEM DE OXALATO	SERVIÇO	200		
135	202060284	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	SERVIÇO	200		
136	202010600	DOSAGEM DE POTASSIO	SERVIÇO	5500		
137	202060292	DOSAGEM DE PROGESTERONA	SERVIÇO	200		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

138	202060306	DOSAGEM DE PROLACTINA	SERVIÇO	200		
139	202030202	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	SERVIÇO	600		
140	202050114	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	SERVIÇO	200		
141	202010619	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	SERVIÇO	800		
142	202010627	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	SERVIÇO	800		
143	202070310	DOSAGEM DE SALICILATOS	SERVIÇO	150		
144	202010635	DOSAGEM DE SODIO	SERVIÇO	400		
145	202070336	DOSAGEM DE TEOFILINA	SERVIÇO	150		
146	202060349	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	SERVIÇO	400		
147	202060357	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	SERVIÇO	250		
148	202060365	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	SERVIÇO	200		
149	202060373	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	SERVIÇO	200		
150	202060381	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	SERVIÇO	200		
151	202010643	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	SERVIÇO	1000		
152	202010651	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	SERVIÇO	1000		
153	202010660	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	SERVIÇO	200		
154	202010678	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	SERVIÇO	1000		
155	202060390	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	SERVIÇO	250		
156	202110079	DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA	SERVIÇO	200		
157	202010686	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	SERVIÇO	120		
158	202031209	DOSAGEM DE TROPONINA	SERVIÇO	200		
159	202010694	DOSAGEM DE UREIA	SERVIÇO	1800		
160	202010708	DOSAGEM DE VITAMINA B12	SERVIÇO	1000		
161	202070352	DOSAGEM DE ZINCO	SERVIÇO	200		
162	202020355	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	SERVIÇO	150		
163	202010716	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	SERVIÇO	150		
164	202010724	ELETROFORESE DE PROTEINAS	SERVIÇO	150		
165	202020363	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	SERVIÇO	700		
166	202020371	HEMATOCRITO	SERVIÇO	800		
167	202080153	HEMOCULTURA	SERVIÇO	160		
168	202020380	HEMOGRAMA COMPLETO	SERVIÇO	4500		
169	202040046	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	SERVIÇO	200		
170	202030229	IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS	SERVIÇO	200		
171	202020398	LEUCOGRAMA	SERVIÇO	800		
172	202090191	MIELOGRAMA	SERVIÇO	90		
173	202030970	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	SERVIÇO	180		
174	202030733	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	SERVIÇO	150		
175	202030849	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	SERVIÇO	80		
176	202030954	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	SERVIÇO	150		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

177	202050149	PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	SERVIÇO	150		
178	202050165	PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	SERVIÇO	80		
179	202030253	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	SERVIÇO	100		
180	202030261	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	SERVIÇO	100		
181	202030431	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL	SERVIÇO	50		
182	202030270	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	SERVIÇO	200		
183	202030474	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	SERVIÇO	400		
184	202030288	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	SERVIÇO	100		
185	202030296	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	SERVIÇO	100		
186	202030300	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	SERVIÇO	300		
187	202030318	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	SERVIÇO	250		
188	202030520	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	SERVIÇO	20		
189	202030539	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	SERVIÇO	150		
190	202030547	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	SERVIÇO	140		
191	202030598	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	SERVIÇO	200		
192	202030326	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	SERVIÇO	200		
193	202030342	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	SERVIÇO	200		
194	202030350	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	SERVIÇO	200		
195	202030369	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	SERVIÇO	200		
196	202030636	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFÍCIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	SERVIÇO	500		
197	202030644	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	SERVIÇO	500		
198	202030679	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	SERVIÇO	700		
199	202030687	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	SERVIÇO	200		
200	202030695	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	SERVIÇO	40		
201	202030830	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN- BARR	SERVIÇO	180		
202	202030741	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	SERVIÇO	180		
203	202030750	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	SERVIÇO	100		
204	202030768	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	SERVIÇO	180		
205	202030776	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	SERVIÇO	180		
206	202030784	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL	SERVIÇO	15		
207	202030806	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	SERVIÇO	400		
208	202030814	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	SERVIÇO	400		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

209	202030822	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	SERVIÇO	140		
210	202030857	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	SERVIÇO	200		
211	202030865	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	SERVIÇO	80		
212	202030873	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	SERVIÇO	100		
213	202030881	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	SERVIÇO	120		
214	202030890	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	SERVIÇO	400		
215	202030911	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	SERVIÇO	100		
216	202030920	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	SERVIÇO	200		
217	202030938	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	SERVIÇO	40		
218	202030946	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	SERVIÇO	100		
219	202030962	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	SERVIÇO	100		
220	202030989	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	SERVIÇO	400		
221	202050190	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	SERVIÇO	200		
222	202020428	PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	SERVIÇO	200		
223	202040054	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	SERVIÇO	500		
224	202031012	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	SERVIÇO	700		
225	202120082	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	SERVIÇO	300		
226	202040070	PESQUISA DE GORDURA FECAL	SERVIÇO	350		
227	202080218	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	SERVIÇO	80		
228	202020444	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	SERVIÇO	250		
229	202050262	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	SERVIÇO	70		
230	202031039	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-	SERVIÇO	300		
231	202040089	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	SERVIÇO	700		
232	202060470	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	SERVIÇO	350		
233	202040127	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	SERVIÇO	700		
234	202050300	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	SERVIÇO	200		
235	202040143	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	SERVIÇO	700		
236	202080234	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	SERVIÇO	200		
237	202020460	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	SERVIÇO	200		
238	202031047	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	SERVIÇO	200		
239	202020479	PROVA DE COMPATIBILIDADE PRE-TRANSFUSIONAL (MEIOS SALINOS, ALBUMINOSO E COOMBS)	SERVIÇO	150		
240	202020487	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	SERVIÇO	150		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

241	202020495	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	SERVIÇO	700		
242	202090302	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	SERVIÇO	700		
243	202031080	QUANTIFICACAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C	SERVIÇO	25		
244	202031098	REACAO DE HEMAGLUTINACAO (TPHA) P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	SERVIÇO	150		
245	202090310	REACAO DE PANDY	SERVIÇO	200		
246	202020525	TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	SERVIÇO	200		
247	202060403	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH	SERVIÇO	40		
248	202060446	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	SERVIÇO	250		
249	202010759	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES	SERVIÇO	70		
250	202031110	TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	SERVIÇO	400		
251	202020541	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	SERVIÇO	400		
252	202031128	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	SERVIÇO	300		
253	202031136	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	SERVIÇO	200		
254	202120090	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	SERVIÇO	100		
255	202031160	TESTES RAPIDOS P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	SERVIÇO	400		
256	202120104	TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	SERVIÇO	100		
257	202031179	VDRL P/ DETECAAO DE SIFILIS EM GESTANTE	SERVIÇO	500		
258		COAGULOGRAMA	SERVIÇO	600		
259		LIPIDOGRAMA	SERVIÇO	600		
260		SOROLOGIA PARA DENGUE IGG E IGM	SERVIÇO	500		

ATENÇÃO: APRESENTAR PREÇO PARA TODOS OS ITENS ACIMA

Declaramos que nos preços propostos no presente documento estão inclusas todas as despesas, tais como: impostos, taxas, transporte, energia elétrica, lucro e demais custos diretos e indiretos, não cabendo quaisquer alegações posteriores de omissão de custos na proposta, bem como pleitos adicionais, sendo o objeto do Edital entregue sem acréscimos de valores.

Valor global da Proposta: _____
(.....)

Validade da proposta:(.....) dias.

Prazo de entrega: _____.

CARIMBO DO
CNPJ

Local: _____/____, Data: ____/____/_____

Assinatura do Representante Legal
CPF n° _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES (x2)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021

REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2021

DECLARAÇÃO HABILITATÓRIA

A empresa _____, CNPJ _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados no edital.

..... de de 2021.

Assinatura do Representante Legal

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, CNPJ _____, com sede na _____, cidade _____, UF _____, declara sob as penas da lei que:

- a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Federal e Estadual;
- que na empresa não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo nas condições de aprendiz, na forma da lei;
- que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente e processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- tem disponibilidade de recursos humanos e materiais, equipamentos, produtos, medicamentos, ferramentas e profissionais qualificados e necessários ao cumprimento e efetiva prestação dos serviços conforme exigências desta licitação.

Por ser verdade, firma a presente declaração em uma via.

..... de de 2021.

Assinatura do Representante Legal

NOME: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021

REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

AV. 18 DE AGOSTO, Nº 392, BAIRRO CENTRO

PORTO FIRME/MG CEP: 36568-000

TEL (0XX31) 3893-1456 - CNPJ: 18.567.354/0001-88

DETENTORA

Razão Social:

Logradouro:, Nº, BAIRRO

Cidade:/....., CEP:

CNPJ: – INSCRIÇÃO ESTADUAL

TEL.: (...), E-mail:

Validade: 12 (doze) meses

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG, denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Prefeito Municipal Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, residente e domiciliado em Porto Firme/MG, portador da Carteira de Identidade n.º....., e do CPF n.º....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa ;;, considerada simplesmente **DETENTORA**, representada neste ato pelo (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade n.º, residente e domiciliado(a) na, n.º, bairro, na cidade de/....., nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2013, Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal Regulamentar e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto da presente licitação é o Registro de Preço PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, OBJETIVANDO FUTURAS REALIZAÇÕES DE EXAMES LABORATORIAIS CONFORME ANEXO I, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital.

ANEXO I

DO VALOR

Dá-se ao presente instrumento o valor global de R\$
(.....).

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura e publicação na Imprensa Oficial do Município.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Saúde, no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações dos itens e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de Pregão Presencial n.º. 006/2021 - SRP.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Os serviços de exames serão prestados de acordo com a necessidade do município, sob o acompanhamento da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG.

15.2. Os resultados deverão ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço e recebimento da ordem de serviço emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG, não sendo admitida por parte da licitante, exigência de pedido mínimo.

No preço deverá estar incluso a coleta, análise e resultado das amostras coletadas, devendo ser entregues em envelope lacrado no prazo de até 05 (cinco) dias (úteis) a contar da data da coleta do material, o qual deverá ser entregue ao próprio paciente. As coletas deverão ser realizadas em dias úteis de segunda à



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

sexta-feira no horário de 07h00min às 09h00min em estabelecimento particular de responsabilidade do contratado, dentro do perímetro urbano da cidade de Porto Firme/MG, nas condições exigíveis pela Vigilância Sanitária competente. Os serviços deverão ser prestados de forma parcial de acordo com orientação e requisição da Secretaria Municipal de Saúde. A empresa deverá coletar e depositar a amostra de sangue em tubos de ensaio tipo à vácuo com identificação do paciente na parte externa por meio de etiqueta de código de barras.

O preço deverá ser cotado considerando a prestação de serviços de exames, de forma parcelada e individual, em estabelecimento próprio ou de responsabilidade da contratada, tais como clínica, consultório, etc, que estejam instalados dentro do perímetro urbano da cidade de Porto Firme/MG, devendo os exames ser realizados por profissionais devidamente qualificados. Todavia, permitisse-a a prestação dos serviços descritos no anexo I, na cidade de Viçosa/MG, uma vez que o município possui vagas diárias em veículos que transportam pacientes para tratamento neste município. Caso a empresa vencedora não possua condições técnicas para prestar os serviços nos locais ora citados, esta será responsável por oferecer transporte adequado e seguro sem custos adicionais aos preços dos serviços, tanto para o município quanto para os pacientes, devendo realizar o transporte de ida e volta do paciente entre o município de Porto Firme/MG até o local da realização da coleta e/ou realização do exame. Os serviços deverão ser prestados de acordo com a demanda e autorização da Secretaria Municipal de Saúde. No preço devesse estar incluso todos os valores de quaisquer outros gastos ou despesas com o transporte de profissionais, impressões, envelopes, lacres, aquisição, locação e/ou manutenção de equipamentos necessários ao fiel cumprimento do objeto, aluguel, energia elétrica, fretes, transportes, dentre outras despesas correlatas ao objeto, bem como por tributos, fretes, outros encargos ou acessórios, trabalhistas, previdenciários e etc.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

A empresa deverá realizar o exame após a autorização expedida pela Secretaria Municipal de Saúde do município de Porto Firme/MG e entregar o resultado em envelope lacrado no prazo de até 05 (cinco) dias (úteis) a contar da data de realização do respectivo exame, o qual deverá ser entregue ao próprio paciente ou a outra pessoa autorizada por este.

A não prestação dos serviços no prazo e condições acima estipulados, acarretará a notificação da empresa para a regularização dos serviços no prazo de 24h00min e alegações no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de rescisão unilateral da Ata de Registro de Preço.

É dever do proponente vencedor, cumprir com todas as normas regulamentadoras para com a prestação dos serviços objeto desta Ata de Registro de Preço.

A Detentora poderá submeter o estabelecimento, profissional, técnicos, relatório de serviços executados, pacientes atendidos, à mais ampla fiscalização por parte da Prefeitura, através do responsável pelo acompanhamento dos serviços, prestando esclarecimento solicitado, atendendo as reclamações formuladas, inclusive conferir todos os relatórios. Caso seja atestada a qualidade ou a qualidade inferior ao licitado, o mesmo será rejeitado, obrigando a detentora a substituí-lo de forma que não provoque prejuízos ao órgão gerenciador, pois em hipótese alguma será aceito serviços que não possua o padrão de qualidade exigido pelos órgãos de controle. licitante vencedora ficará obrigada a refazer o serviço que vier a ser recusado, a qual terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para fazê-lo, sem custos adicionais para o município.

No preço devesse estar incluso todos os valores de quaisquer outros gastos ou despesas com o transporte, tributos, fretes, outros encargos ou acessórios, trabalhistas, previdenciários e etc.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente em especial à Lei Complementar 147/2014.

Parágrafo Primeiro – Os preços dos exames registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de compras, contendo o n.º. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Finanças no prazo de 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas neste Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento e/ou não autorizados, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante ao fornecimento do serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos produtos objeto desta ATA não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária ou outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma no prazo de 24 (vinte e quatro) horas; caso constatadas divergências nas especificações.

XII - emitir relatório mensal dos produtos entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Detentor:

I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda, que culposo, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Transportes;

II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. Todas e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Porto Firme, por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar de qualquer pagamento devido à contratada; o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a DETENTORA autoriza a Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização da Administração, não eximirá DETENTORA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

A Prefeitura Municipal de Porto Firme obriga-se a:

I. Notificar a DETENTORA de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;

II. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado de forma mensal, até 10 (décimo) dia útil do mês subsequente aos serviços prestados, mediante a apresentação de Nota Fiscal e Relatório de pacientes atendidos com o tipo de exame realizado, o qual será efetuado por intermédio de nota de empenho, nota fiscal eletrônica e liquidação, de acordo com o pedido realizado.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura distinta.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento será efetuada consulta “ON-LINE” da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a DETENTORA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Havendo o pedido de reequilíbrio de preço, este será concedido sempre no primeiro dia útil do mês subsequente ao pedido, mediante a comprovação por meio de documento hábil, o qual será reajustado através de Termo Aditivo.

Parágrafo Terceiro - No preço reajustado, deverá ser sempre mantido durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço, o percentual de desconto em relação ao preço praticado pela empresa para os usuários à época da licitação.

Parágrafo Quarto — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo em conformidade com a Parágrafo Sexto.

Parágrafo Quinto – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Sexto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial - IOF e no



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

Quadro de Avisos do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Porto Firme, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do LOTE.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) Advertência;

II) Multa

III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 5 (cinco) anos;

IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Porto Firme.

Parágrafo Segundo - A DETENTORA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20º (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega do produto por mais de 20 (vinte) dias poderá a Prefeitura Municipal de Porto Firme, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 05 (cinco) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente DETENTORA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a DETENTORA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Porto Firme;

b) se a DETENTORA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para-fiscais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

c) se a DETENTORA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a DETENTORA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes das contratações; oriundas da presente Ata correrão à conta de dotações orçamentárias previstas no orçamento do exercício 2021 e subsequente.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento dos objetos licitados estão previstos e indicados no Orçamento de 2021, da Prefeitura Municipal de Porto Firme /MG, sob os n.º. 02.12.04.10.302.012.2.0087 ASSISTÊNCIA MÉDICA ESPECIALIZADA - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo junto a presente ata de Registro de Preços.

II. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial n.º 006/2021 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas por LOTE.

III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Piranga/MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede do ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Porto Firme/MG, ___ de _____ de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
ÓRGÃO GERENCIADOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

DETENTORA

TESTEMUNHAS

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

ANEXO VI – MODELO

(papel timbrado da empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021

REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

..... empresário ou sócios da microempresa
....., com sede na, n.º
....., bairro, na cidade de
...../....., constituída na Junta Comercial, em
...../...../....., sob NIRE n.º e inscrita no CNPJ sob n.º
..... declara(m) para os devidos fins e sob as penas da Lei,
que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior,
ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de
dezembro de 2013, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de
exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Em atendimento às disposições da Lei Complementar 123/2013 e
147/2014, a microempresa adotará em seu nome empresarial a expressão
MEI, ME ou EPP.

MEI (___) ME (___) EPP (___).

(Local e data)

Diretor ou Representante Legal

OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO
CREDENCIAMENTO.